



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 283/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A.

- I - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A**, tem sua sede à Avenida Independência N.º93 Zona 04 CEP:87.015-020 Maringá, -PR, CEP: 87.502-000 inscrita no CNPJ sob o n.º. 81.270.548/0002-34, doravante denominada CONTRATADA.
- II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a a Sra.Karin Taise Matsuoca, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 081/2022, brasileira, solteira portadora do CPF/MF n.º. 017.341.949-60 e Cédula de Identidade RG n.º.592.869.35 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Dourados S/N ; e representa a CONTRATADA o Sr. Carlos Augusto Ferreira, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de Bens, empresário, portador do CPF n.º 044.847.278-38 e R.G n.º: 13.456.349 SSP/SP, domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pioneiro José n.º.1038, Jardim Guaporé, CEP:87.060-240.
- III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º178/2022**, gerado pelo **Dispensa por Justificativa n.º 047/2022**, Contrato n.º.283/20221, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. **Constitui objeto deste Contrato:** “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, AUTOS Nº 0805020-75.2019.8.12.0029. PEDIDO DE COMPRA Nº 24/2022 E 68/2022.**”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I.** Cumprir com todas as obrigações constante no “aceite”, conforme ofício n.º.113/2022/NLC, referente ao Paciente **Sandro Rogério Gomes**.
- II.** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

III. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e do fiscal do contrato.

IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Inexigibilidade de licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados de acordo com a proposta. A contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.5 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$54.060,08** (cinquenta e quatro mil e sessenta reais e oito centavos).

4.1.1. Itens a ser adquiridos com a empresa vencedora:

Item	Cód.	Discriminação	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	14283	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES	SRV	1,00	15.329,00	15.329,00
2	29519	SERVIÇO MÉDICOS DE ANESTESISTA	SRV	1,00	6.000,00	6.000,00
3	31082	SERVIÇOS MÉDICOS (CIRURGICA E ACOMPANHAMENTO PÓS CIRÚRGICO)	SRV	1,00	26.000,00	26.000,00
4	30175	MATERIAL CIRÚRGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	1,00	6.731,08	6.731,08
TOTAL					RS 54.060,08	

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro – CEP 79.950-000

Fone / Fax: (067) 3409-1500- Site: www.navirai.ms.gov.br - Email: licitacao@navirai.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado previamente a entrega do objeto desta licitação mediante data marcada do procedimento cirúrgico e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:

- I - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- II - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- III - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;
- IV - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;
- V - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irrevogáveis.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí - MS, 15 / 07 /2022.



Karin Taise Matsuoka

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 081/2022

CONTRATANTE



Carlos Augusto Ferreira

CPF: 044.847.278-38

CONTRATADA

Testemunhas:









Maria Izabel Sespede Flores
Matrícula: 8213-9



Arles Basílio Ramires
Matrícula: 9398-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 283/2022

PROCESSO Nº 178/2022

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 047/2022

EMPRESA VENCEDORA: HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A

CNPJ: 81.270.548/0002-34

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, AUTOS Nº 0805020-75.2019.8.12.0029. PEDIDO DE COMPRA Nº 24/2022 E 68/2022.”

***Karin Taise Matsuoca**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 081/2022, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº. 017.341.949-60 e Cédula de Identidade RG nº.592.869.35 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Dourados S/N - Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.*

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de CONTRATO nº 283/2022:

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Luciane Lauterio Debarba	6265-0	Rosecler Bezerra Santos	2311-6

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 14/07/2022.


KARIN TAISE MATSUOCA

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 081/2022


LUCIANE LAUTERIO DEBARBA

Matrícula 6265-0
Fiscal do Contrato


ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS

Matrícula 2311-6
Suplente de Fiscal do Contrato

Processo nº 005/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **PEREIRA E PEREIRA LTDA - ME**

Objeto: Aterragio da Cláusula Quarta - do Valor Contratual – Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 83.177,50 (oitenta e três mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente ao acréscimo de 25% do valor inicial do contrato, dos itens 002 e 004, perfazendo o Valor Global do Contrato em R\$ 372.277,50 (trezentos e setenta e dois mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea “b”, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assina unilateralmente: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, pela contratante.

Naviraí (MS), 12 de julho de 2022.

Matéria enviada por Sheila Gallazzi Ferreira e Meira

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2022

CONTRATO: 254/2022 – **PROCESSO:** 132/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 72/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: M S S DE ALMEIDA - ME

CNPJ: 20.040.030/0001-39

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.

VALOR DE VIGÊNCIA: R\$ 5.615,00 (cinco mil seiscentos e quinze reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.12.306

0502.2.021.3.3.90.30.07.00.00 (R. 6833).

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 (pela contratante) e ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Regiane de Oliveira da Silva Cruz - Matrícula nº 8741-6 e Carlos Roberto Avalo de Oliveira – Matrícula nº 8129-9, fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/07/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2022

CONTRATO: 287/2022 – **PROCESSO:** 116/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 65/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: GOLIN & ALMEIDA LTDA

CNPJ: 09.315.493/0001-23

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE: SAÚDE, ESPORTE E LAZER, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FUNDAÇÃO CULTURAL, PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 167/2021, 182/2021, 208/2021 E 215/2021. e hospedagem adm e GABINETE HOSPEDAGEM

VALOR TOTAL: R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GABINETE DO PREFEITO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.04.122.0201.2.002 3.3.90.39.80.00.00 (R. 10850)

ASSINAM:

Priscilla de Oliveira da Silva, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 014/2020, (pela contratante) e DILEUSA GOLIN PIZZATO (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Rafaela Parcio martins Ribeiro – Matrícula nº 2938-6 e Angela Pereira dos Santos Batista – Matrícula nº 87009-1, fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/07/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2022

CONTRATO: 283/2022 – **PROCESSO:** 178/2022 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 47/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, AUTOS Nº 0805020-75.2019-8.12.0029. PEDIDO

DE COMPRA Nº 24/2022 E 68/2022. e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, AUTOS Nº 0805020-75.2019-8.12.0029. PEDIDO DE COMPRA Nº 24/2022 E 68/2022.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 15/07/2022 a 11/01/2023

VALOR TOTAL : R\$ 54.060,08 (cinquenta e quatro mil e sessenta reais e oito centavos) .
RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R\$223).

ASSINAM: Karlin Taise Matsuoka, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 081/2022, (pela contratante.) e Carlos Augusto Ferreira. (pela contratada.).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Luciane Lautério Debarba.**, Mat: **6265-0** e **Roseleir Bezerra dos Santos.**, Mat: **2311-6.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/07/2022.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

GERÊNCIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 67/2022

Rescindir a pedido da contratada a partir de 22/07/2022, o Contrato nº 67/2022.

Partes : Município de Naviraí – MS e **REGIANE DOS SANTOS DUARTE**.

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Auxiliar de Serviços Diversos**, com lotação no Centro de Triagem e V Inciudad a a Gerencia Municipal de Saúde.

Data da Assinatura d a rescisão : 21 de Julho de 2022 .

Assinam : Karlin Taise Matsuoka – Gerente Municipal de Saúde e **REGIANE DOS SANTOS DUARTE**, Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 071/2022.

Processo nº 176/2021 – Pregão Presencial nº 097/2021

Partes Município de Naviraí e a empresa **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.**

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta - O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em **117 (cento e dezesseis)** dias a contar do dia **05/09/2022** à **31/12/2022**.

Fundamento Legal: artigo 57, Inciso II, Parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Karlin Taise Matsuoka, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 081/2022, pela contratante e o Sr. Gilmar de Andrade , pela contratada.

Matéria enviada por Sheila Gallazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2022

CONTRATO: 291/2022 – **PROCESSO:** 182/2022 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 49/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPUTACIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, AUTOS Nº 0001086-74.2021-8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 148/2022. P RAZO DE VIGÊNCIA : 14/07/2022 a 10/01/2023

VALOR TOTAL : R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO : 10.01.10.122.0511.2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R\$223).

ASSINAM: Karlin Taise Matsuoka, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 081/2022, (pela contratante.) e **Juliano Gonçalves Martins.** (pela contratada.).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Luciane Lautério Debarba.**, Mat: **6265-0** e **Roseleir Bezerra dos Santos.**, Mat: **2311-6.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/07/2022.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores